



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº	021.00093/2022-7
-----------------	------------------

PROC. Nº 0411/22

IND Nº 52/22

**Indica duplicação do espaço e do número de bancas para exposição e comercialização da produção artesanal nas Feiras de Artesanato do Brique da Redenção, oficializado pela Lei Municipal nº 7.054/1992, e no Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio, oficializado pela Lei Municipal nº 9.258/2003.**

Vem à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), para parecer, proposição do vereador Aldacir Oliboni referente à Indicação ao Executivo municipal para que seja realizada a *“duplicação do espaço e do número de bancas para exposição e comercialização da produção artesanal nas Feiras de Artesanato do Brique da Redenção, oficializado pela Lei Municipal nº 7.054/1992, e no Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio, oficializado pela Lei Municipal nº 9.258/2003.”*

A vereadora Karen Santos foi designada como relatora parecerista.

É sucinto relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela aprovação da Indicação aqui analisada!

A proposição atente à reivindicação dos e das artesãs e expositores de duas importantes feiras de Porto Alegre, sendo que, ao mesmo passo, atende ao interesse público, como bem descreveu o proponente da Indicação ao delinear que *“além de serem indutores da cultura popular e geradores de trabalho e renda para as famílias, são também atrações turísticas para quem visita a cidade. Sua duplicação, com mais espaços para exposição e, por consequência, mais expositores, valorizará ainda mais as feiras, proporcionando maior diversidade e maior público.”*

Assim, por fomentar a cultura popular, gerar renda – em especial nesse momento de acentuada crise econômica – e incentivar um turismo não predatório e que movimentada de forma positiva a economia da cidade, sendo a proposição bastante salutar aos interesses coletivos, o parecer é pela aprovação da proposição, indicando-se, de forma complementar, que a duplicação dos espaços e expositores das feiras seja pensada, planejada e executada em diálogo efetivo entre a municipalidade e os e as artesãs dos Brique da Redenção e do Brique da José Bonifácio.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação da Indicação** que sugere ao Executivo municipal que seja realizada a duplicação do espaço e do número de bancas para exposição e comercialização da produção artesanal nas Feiras de Artesanato do Brique da Redenção e no Brique de Sábado da Avenida José Bonifácio.

**VEREADORA KAREN SANTOS,**

**Relatora.**



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 25/05/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0388111** e o código CRC **BC8C593F**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 077/22 – CUTHAB** contido no doc 0388111 (SEI nº 021.00093/2022-75 – Proc. nº 0411/22 – IND nº 052/22), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **30 de maio de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação da Indicação.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **NÃO VOTOU**

Vereadora Cintia Rockenbach: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **NÃO VOTOU**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 30/05/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0390579** e o código CRC **1150D27F**.